

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Metas e prioridades da Administração Direta e Indireta aprovadas na Lei 2161/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam aprovada a Revisão e Alteração das Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta, aprovadas pela Lei nº 2161/2022 de 20 de setembro de 2022 -Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para fins de compatibilização das ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2023, nos termos do Anexo II– Integrante a presente Lei,

Parágrafo Único: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º- Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentária do Exercício de 2023

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei 2161/2022 - Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 não modificadas por esta lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal